



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.703, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS COM A ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, com a Associação dos Produtores Rurais de Palmeira d'Oeste e Região, com registro no CNPJ sob o n.º 56.369.242/0001-01, legalmente constituída e com sede neste Município, com a finalidade de ceder bens móveis novos, de propriedade do Município, a saber:

Quantidade	Especificação
01	Trator Agrícola – New Holland
01	Distribuidor de calcário e adubo
01	Semeadura/plantadeira hidráulica
01	Pulverizador agrícola com 600 litros

Parágrafo Único – É de inteira responsabilidade da Associação dos Produtores Rurais de Palmeira d'Oeste e Região, pelos reparos e manutenção do maquinário e equipamentos ora cedidos, inclusive assumindo obrigação por perdas e danos, guarda, manutenção e conservação dos bens.

Art. 2º - A cessão de uso dar-se-à mediante celebração de Termo Cessão de Uso, por prazo de até 31/12/2020, disciplinando as responsabilidades das partes, bem como fixando as obrigações quanto aos bens cedidos segundo sua natureza e destinação, respondendo as partes pelo descumprimento do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único – A cessão de uso poderá ser prorrogado, desde que não seja modificado o objeto e havendo interesse de ambas as partes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA
D'OESTE-SP, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo